



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 161/2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 18.424.178,43 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), no orçamento de 2022 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, nas seguintes programações de despesas:

Suplementações:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.451.1501.1011 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4490000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1164 – Convênios Outros - Estado
Valor: R\$ 4.970.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.451.1501.1011 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4490000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1183 – Operação de Crédito
Valor: R\$ 13.454.178,43

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da transferência especial, processo nº. SCC 00021228/2021 e da operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, programa Finisa, contrato de dívida nº. 0603469-32/2021 para pavimentação asfáltica na FAG 050.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 08 de Abril de 2022.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito em Exercício